

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcêmir Pascounto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Matheus da Silva José

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	2
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	3
Saúde.....	4
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	5
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

Atos da Prefeita

Decreto nº 21/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 36.781,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais), nas dotações referentes às ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO	
1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO	28.781,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
TOTAL DA UG	28.781,00

Portaria nº 21/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por **ALINE RIBEIRO AREAS**.

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0046545-07.2015.8.19.0000, para que a impetrante seja convocada, nomeada e empossada no cargo de Técnico em Farmácia, previsto no edital do concurso público 006/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear ALINE RIBEIRO AREAS no cargo de Técnico em Farmácia.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de fevereiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1935432

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	8.000,00
FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DA UG	8.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

370100 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLE ORCA. E AUDITORIA	
37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENTO	
1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAM. E AUDITORIA	
1.04.122.0067.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE CONTROLE, ORCAM. E AUDITORIA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.781,00
TOTAL DA UG	28.781,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	8.000,00
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
TOTAL DA UG	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de fevereiro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1935619

Portaria Nº 200/2016

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13,8622/2015 e Decreto 80/2015 **Luiz Fernando Olimpio Jacob**, para exercer na Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Simbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de fevereiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1935623

Portaria nº 22/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº007/2012, homologado através da portaria nº1353/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por **VANESSA CAROLINE BRAGA**.

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº0038522-72.2015.8.19.0000, para que a impetrante seja convocada, nomeada e empossada no cargo de Analista de Sistemas, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear VANESSA CAROLINE BRAGA no cargo de Analista de Sistemas.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e ca-

rimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de fevereiro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1935433

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PORTARIA Nº23/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 30 de novembro de 2015, em **R\$ 2.366,75 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** o provento mensal da SRª. NANCY DE SOUZA GUEDES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - "I", matrícula nº5170, aposentada conforme Portaria nº2444/2015, de 10 de novembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de novembro de 2015, com base no art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CR/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.541/2014 Lei Municipal nº. 7.429/2003 e anexo; c/c lei nº8.133/2009 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 533,85	Quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 3% (três por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 §1º, 64 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 53,38	Cinquenta e três reais e trinta e oito centavos.
Total	R\$ 2.366,75	Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de FEVEREIRO de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1935436

Portaria Nº72/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 213.474-9/11, republicar a Portaria nº. 002/2011, de 16 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial em 04 de março de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de setembro de 2010, em **R\$ 2.973,98 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, o provento mensal da SRª MARIA APARECIDA DE AZEREDO LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I- 20 horas - "J", matrícula nº. 7924, aposentada conforme Portaria nº. 706/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011 e Lei nº 5.132/90;	R\$ 1.802,42	Hum mil oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 540,72	Quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 270,36	Duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 360,48	Trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos.
Total:	R\$ 2.973,98	Dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
Portaria nº. 2.042/2015

Id: 1935552

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria de nº: 06/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na decisão proferida pela Procuradoria Geral deste Município constante dos autos do processo administrativo de nº 5.620/2013, **RESOLVE:**

Aplicar a sanção administrativa na modalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à servidora **ANA MÁRCIA SALGADO MERCANTINO**

DANTE SCOT, matrícula 24.459, por ter apresentado postura inadequada no serviço público, consoante art. 145, inciso I c/c art. 147 e 163, inciso II, todos da Lei de nº 5.247/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1935607

Portaria de nº: 07/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na decisão pro-

ferida pela Procuradoria Geral deste Município constante dos autos do processo administrativo de nº 02643/2015, **RESOLVE:**

Aplicar a sanção administrativa na modalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à servidora **ELISÂNGELA MEIRELES RABELLO PEREIRA**, matrícula 34.593, por ter apresentado postura inadequada no serviço público, consoante art. 145, inciso I c/c art. 147 e 163, inciso II, todos da Lei de nº 5.247/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1935608



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria de nº: 09/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na decisão proferida pela Procuradoria Geral deste Município constante dos autos do processo administrativo de nº 6222/2013, **RESOLVE:**
Aplicar a sanção administrativa na modalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à servidora MIRIAN DA PENHA SANTOS, matrícula 17.238, por ter apresentado postura inadequada no serviço público, consoante art. 145, inciso I c/c art. 147 e 163, inciso II, todos da Lei de nº 5.247/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1935609

Portaria de nº: 10/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder ao enquadramento dos professores da rede pública municipal de ensino, na modalidade de progressão funcional por título;

Considerando as regras insculpidas na Lei Municipal de nº 8.133/2009 com as alterações conferidas pela Lei Municipal de nº 8.692/2015;

Resolve designar os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Progressão Funcional por Título:

I - Frederico Tavares Rangel - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (matrícula 15.769);

II - Frederico Crespo Cherene - Diretor de Supervisão Escolar (matrícula 16.346);

III - Luiz Francisco Boechat Júnior - Diretor de Recursos Humanos (matrícula 23.419);

IV - Dulcília Ester Ferreira Laurindo - Pedagoga (matrícula 19.636);

V - Lígia Maria de Azevedo Crespo Rocha - Pedagoga (matrícula 16.091);

VI - Martha Castori Barroso Aguiar Barreto - Prof. II 35h (matrícula 9.770);

VII - Josete Pereira Peres Soares - Pedagoga (matrícula 24.738)

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1935610

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo nº: 2016.002.000005-7-PR

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº 014.003/2016-PGM, da douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE, adjudicando a FN NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME portador do CNPJ 15.043.138/0001-45, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA COPA CAMPOS DE FUTEVÓLEI no mês janeiro de 2016 em FAROL DE SÃO THOME - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com base no Art. 25, II, c/c Art. 13, II da Lei 8666/93, com o valor de 15.331,00 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais)

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2016.

Rogério Quitete de Campos

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1935600

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 005/2015 licenciar **R. W. PRODUTOS CERÁMICOS - LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.575.056/0001-49, estabelecida na ESTRADA PRINCIPAL - LOCALIDADE DO CUPIM, S/N - 4º DISTRITO, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural denominado "FAZENDA CONCHA", na localidade de Coqueiros do Tócos (17º distrito), neste município, numa área de "**4,49**" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude "**-21°53'42"736** e Longitude = "**41°18'54"450 de propriedade de R. W.**". **PRODUTOS CERÁMICOS - LTDA ME** pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de Janeiro de 2016.

JORGE RIBEIRO RANGEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1935430

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº8.604/2014, e nas Portarias nº 25/2015 e nº 735/2015, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para reunião plenária a realizar-se no dia 02 de março de 2016 das 16h às 18h e 30 m, a realizar-se no Auditório do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, localizado na Praça do Santíssimo Salvador nº 40, Centro, com a seguinte pauta:

- I - APRESENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- II - CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA NORMATIVA;
- III - ASSUNTOS GERAIS.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

Zacarias Albuquerque Oliveira
Presidente do COMANSA

Id: 1935554

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 372/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **GENILZA RAMOS CAMPOS SILVA**, matrícula nº: 18151, acompanhada de seu filho **GUILHERME RAMOS SILVA**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de FEVEREIRO de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005885-6-PA - **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 373/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ANA BEATRIZ GOMES MOÇO**, matrícula nº: 18426, acompanhada de seu filho **SAMUEL MOÇO AZEREDO**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de FEVEREIRO de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005819-4-PA - **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 374/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CLAUDIA MARCIA DE SOUZA RAMOS ALMEIDA**, matrícula nº: 15763, acompanhada de sua irmã **NILZA MARIA DE SOUZA RAMOS**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de FEVEREIRO de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005787-4-PA - **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 375/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MARCIA VALÉRIA PESSANHA GONÇALVES**, matrícula nº: 30273, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005525-3-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 376/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **RAPHAELA BUCHAUL VIEIRA MOTTA**, matrícula nº: 16203, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.006166-P-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 377/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **TERESA CRISTINA ALVES DA SILVA MOTHÉ**, matrícula nº: 15857, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto

Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.006260-2-PA - **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 378/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CHRISTIANE NETO BARROSO MOULIN VALENCIA**, matrícula nº: 17245, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sergio Medeiros, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005807-2-PA - **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 379/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CILENE DE AZEVEDO SOARES SILVA**, matrícula nº: 15115, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sergio Medeiros, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005703-7-PA - **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 380/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 13:30horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dra. Raquel de Sá Mello, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
JANE PINTO SOARES	14735	AVALIAÇÃO INTERNA
DENISE MARICÁ FERREIRA	15389	AVALIAÇÃO INTERNA
CLARISSE BIROLLO MEI	30327	2015.115.005594-7-PA
FABIANA VASCONCELLOS CARDOSO	16809	2015.115.004634-4-PA
ZARIFE ABILIO CARVALHO	7706	2015.115.005828-4-PA
MARIA LUCIA SALES CRUZ CRETTON	11599	2015.115.006161-3-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Pessanha Gomes

- Presidente -

Portaria: 929/2015

Id: 1935551

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 104/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que a permissãoária do quiosque 12, integrante do Patrimônio Público, localizado no Orla I, nesta Cidade, VANESSA BERNARDO MACHADO, descumpriu com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, em especial a cláusula SEXTA e das DISPOSIÇÕES FINAIS, Item "C" e "E", RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.

Presidente

CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 105/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque 03, integrante do Patrimônio Público, localizado na Praça do Amarelinho, nesta Cidade, MARCOS VITOR MOTA MACEDO, descumpriu com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.

Presidente

CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 106/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribui-

ções legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque 09, integrante do Patrimônio Público, localizado na Praça do Amarelinho, nesta Cidade, SILVANA DA SILVA FRANK, NÃO ATENDEU A PORTARIA 17/2015 PUBLICADA EM 08/07/2015, bem como descumpriu com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 107/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque 05, integrante do Patrimônio Público, localizado na Praça do Amarelinho, nesta Cidade, SUELI DE ALMEIDA CELESTINO DA CRUZ, NÃO ATENDEU A PORTARIA 17/2015 PUBLICADA EM 08/07/2015, bem como descumpriu com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 108/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque 10, integrante do Patrimônio Público, localizado na Praça do Amarelinho, nesta Cidade, IRACILVA BARRETO DA SILVA, NÃO ATENDEU A PORTARIA 17/2015 PUBLICADA EM 08/07/2015, bem como descumpriu com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 109/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque 07, integrante do Patrimônio Público, localizado na Rodoviária Roberto Silveira, nesta Cidade, MARCUS ANTONIO DE ARAUJO, NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO de 20/10/2015, bem como portaria 611/2015, publicada no D.O. do Município em 03/12/2015, RESOLVE, REVOGAR a Permissão em tela, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis, devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 110/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque situado na Av. Teresópolis, Pq. Guarus, nesta Cidade, SAMARA ALVES DE FREITAS, descumpriu com as obrigações das Cláusulas Contratuais do Termo de Compromisso de Ocupação por Permissão de Uso, em especial a Cláusula Quarta, letra "K" e letras "C" e "E" das Disposições Finais, concede prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para que a Permissãoária apresente defesa por escrito a CODEMCA, e, não havendo comparecimento para no prazo assinado, será REVOGADO a Permissão Uso, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada do mobiliário bem como dos pertences móveis, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retirado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 111/2016

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão nomeada através do ato 08/14, para análise e parecer das demandas que envolvem os Permissãoários de Quiosques, dos boxes do Shopping Popular Michael Haddad e outros, do dia 27/01/2016, considerando que o permissãoário do quiosque situado na Praça Almirante Porto, Parque Alzira Vargas, integrante do Patrimônio Público, nesta Cidade, SUZANA CALIL HENRIQUES, concede prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Permissãoária se regularize junto a CODEMCA, fornecendo CNPJ e comprovante de residência atualizado, e não havendo comparecimento para regularização no prazo assinado, será REVOGADO a permissão de Uso, concedendo prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para retirada dos pertences móveis devolvendo as chaves a CODEMCA, findo os quais e não o fazendo, será compulsoriamente retomado pelo Município e que se forem encontrados bens móveis ou mercadorias no local, será realizado um levantamento dos mesmos e posterior encaminhamento ao Depósito Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro.
Presidente
CODEMCA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 03/2016

Cria o Comitê Gestor para Implantação da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao prescrito na Portaria nº 1600, de 07 de Julho de 2011, do Ministério da Saúde e;

Considerando o conceito da saúde como direito social e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se trabalhar dentro de um conceito amplo de saúde que direcione a intervenção e resposta às necessidades de saúde, atuando desde a promoção e prevenção, passando pelo diagnóstico, monitoramento e tratamento, mas também recuperação conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que será necessária a decisão política do conjunto dos gestores das unidades que integram o Sistema Público Municipal de Saúde, para estímulo à organização e à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), buscando um pacto cooperativo entre as instâncias de gestão e governança do sistema para garantir os investimentos e recursos necessários a esta mudança;

Considerando que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS que integram o Sistema Público Municipal de Saúde, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em rede municipal de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

Considerando que para organizar uma rede que atenda aos principais problemas de saúde dos usuários na área de urgência é necessário considerar o perfil epidemiológico no Município, onde se evidencia, uma alta morbimortalidade relacionada às violências e acidentes de trânsito até os 40 (quarenta) anos e acima desta faixa uma alta morbimortalidade relacionada às doenças do aparelho circulatório;

Considerando o alto custo sócio-econômico, além dos sofrimentos enfrentados pelas pessoas acometidas por acidentes de trânsito, violências e doenças cardiovasculares no Município e a necessidade de intervir de forma mais organizada e efetiva sobre estas doenças e agravos;

Considerando a Portaria nº 737/GM/MMS, de 16 de maio de 2001, que institui a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 344/GM/MMS, de 19 de fevereiro de 2002, que institui o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito - Mobilizando a Sociedade e Promovendo a Saúde;

Considerando a Portaria nº 2048/GM/MMS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências;

Considerando, por analogia, a Portaria nº 2.657/GM/MMS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a reestruturação e operacionalização, no caso do Município de Campos dos Goytacazes, do pólos do Serviço Emergência em Casa;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MMS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MMS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a Portaria nº 648/GM/MMS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando o avanço nestes últimos anos no processo de implementação do SUS no Brasil, mas também a evidente necessidade de superar a fragmentação das ações e serviços de saúde e qualificar a gestão do cuidado, conforme caminho apontado na Portaria nº 4.279/GM/MMS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das RAS no país; e

Considerando o imperativo de prover a atenção qualificada à saúde de toda população campista, incluindo o atendimento ágil e resolutivo das urgências e emergências, **resolve:**

Art.1º Cria o Comitê Gestor para Implantação da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campos dos Goytacazes.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá constituir e coordenar o Comitê Gestor para Implantação da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência, garantindo a adequada articulação entre os entes gestores e os executores das ações, bem como dar provimento às condições adequadas ao seu funcionamento pleno.

§2º - O Comitê Gestor da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência representará o espaço formal de discussão e implementação das correções necessárias a permanente adequação do sistema de atenção integral às urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelos Planos de Atenção às Urgências, em suas instâncias de representação institucional, que permitirão que os atores envolvidos na estruturação da atenção às urgências possam discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas as estruturas de pactuação do SUS nos seus vários níveis de competência

§3º - O Comitê Gestor da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência será regido pelo Regimento Interno a ser apresentado e aprovado pelos seus membros

§4º - O Comitê Gestor para Implantação da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência, em consonância com o prescrito na Portaria GM/MMS 1600, terá a seguinte composição:

- I. O Secretário Municipal de Saúde;
- II. O Coordenador Municipal da Urgência e Emergência;
- III. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde;
- IV. Superintendente do Hospital Ferreira Machado
- V. Superintendente do Hospital Geral de Guarus
- VI. O Superintendente das Unidades Pré - Hospitalares - UPH's;
- VII. O Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município;
- VIII. Representante regional do Sistema Estadual de Regulação - SER;
- IX. Representante da Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da SMS;
- X. Representante da Diretoria do Hospital Escola Álvaro Alvim;
- XI. Representante da Santa Casa de Misericórdia de Campos;
- XII. Representante do Hospital dos Plantadores de Cana;
- XIII. Representante da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos;
- XIV. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XV. Representante da Defesa Civil Municipal;
- XVI. Representante do GSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- XVII. Representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- XVIII. Representante da Polícia Rodoviária Federal;

XIX. Representante da Delegacia do Conselho Regional de Medicina

XX. Representante da Auto-Pista Fluminense, concessionária da Rodovia BR-101;

§5º- Cada entidade será representada por um titular e por um suplente indicado por seu dirigente, através de ofício, tendo direito a voto de apenas um representante.

§6º- O Coordenador Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergência será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde

§7º-Caberá ao Coordenador Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergências estabelecer, onde couber e em conformidade como o tema a ser discutido, a convocação específica dos componentes do Comitê.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência:

I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

III - regionalização e hierarquização do atendimento às urgências com acesso regulado aos serviços de saúde;

IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado na suas necessidades de saúde;

V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;

VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;

VII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

VIII - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;

IX - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;

X - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;

XI - regulação articulada entre todos os componentes da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e

XII - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

Art. 3º Fica organizada, no âmbito do SUS e do Sistema Público Municipal de Saúde, a Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência.

§ 1º A organização da Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

§ 2º A Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência deve ser implementada, gradativamente, em todo território municipal, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

§ 3º O acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção.

§ 4º A Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência priorizará as linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.

Art. 4º A Rede Municipal de Atenção à Urgência e Emergência é constituída pelos seguintes componentes:

- I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;
- II - Atenção Básica em Saúde;
- III - Serviço de Atendimento Móvel Emergência em Casa;
- IV - Salas de Estabilização das Unidades Pré-Hospitalares;
- VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
- VII - Hospitalar;
- VIII - Atenção Domiciliar - PAD.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SEUS OBJETIVOS

Art. 5º O Componente Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde tem por objetivo estimular e fomentar o desenvolvimento de ações de saúde e educação permanente voltadas para a vigilância e prevenção das violências e acidentes, das lesões e mortes no trânsito e das doenças crônicas não transmissíveis, além de ações intersetoriais, de participação e mobilização da sociedade visando a promoção da saúde, prevenção de agravos e vigilância à saúde.

Art. 6º O Componente Atenção Básica em Saúde tem por objetivo a ampliação do acesso, fortalecimento do vínculo e responsabilização e o primeiro cuidado às urgências e emergências, em ambiente adequado, até a transferencial/encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Art. 7º O Componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e sua Central de Regulação Médica tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravamento à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Parágrafo único. O Componente de que trata o caput deste artigo pode se referir a atendimento primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Art. 8º O Componente Sala de Estabilização deverá ser ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves, com condições de garantir a assistência 24 horas, vinculado a um equipamento de saúde, articulado e conectado aos outros níveis de atenção, para posterior encaminhamento à rede de atenção à saúde pela central de regulação das urgências.

Parágrafo único. O Componente de que trata o caput deste artigo não se caracteriza como novo serviço de saúde para assistência a toda demanda espontânea, mas sim para garantir a disponibilidade de atendimento para estabilização dos agravos críticos à saúde.

Art. 9º O Componente Força Nacional de Saúde do SUS objetiva aglutinar esforços para garantir a integralidade na assistência em situações de risco ou emergenciais para populações com vulnerabilidades específicas e/ou em regiões de difícil acesso, pautando-se pela equidade na atenção, considerando-se seus riscos.

Art. 10. O Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas está assim constituído:

I - a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências;

II - as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de Serviços de Urgência 24 Horas não hospitalares devem prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Art. 11. O Componente Hospitalar será constituído pelas Portas Hospitalares de Urgência, pelas enfermarias de retaguarda, pelos leitos de cuidados intensivos, pelos serviços de diagnóstico por imagem e de laboratório e pelas linhas de cuidados prioritários.

Art. 12. O Componente Atenção Domiciliar é compreendido como o conjunto de ações integradas e articuladas de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, que ocorrem no domicílio, constituindo-se nova modalidade de atenção à saúde que acontece no território e reorganiza o processo de trabalho das equipes, que realizam o cuidado domiciliar na atenção primária, ambulatorial e hospitalar.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2016

GERALDO AUGUSTO PINTO VENANCIO
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1935402

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0126/2015
PROCESSO N.º 2015.115.000072-9-PR
PREGÃO n.º 008/2015
CONTRATADA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ n.º 39.702.519/0001-57
OBJETO: Aquisição de material de consumo (café, açúcar, adoçante, copos descartáveis, garrafa térmica), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro 2016. Id: 1935618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2013.105.000068-7-PR
Concorrência Pública nº 012/2013
Contrato nº 0388/2013
Empresa Contratada: OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 07.478.179/0001-36

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Eunícia Ferreira Da Silva- Rua Juiz Antônio Braga - PQ. Santa Rosa - Campos dos Goytacazes /RJ, sem reflexo financeiro.

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 09/10/2015

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

(Publicado por omissão)

Id: 1935630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRA-TUAL

Processo nº 2011.013.000124-9-PR
Pregão nº 057/2011
Contrato nº 0406/2011
Empresa Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.542.017/0001-90

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a contratação de Empresa Gráfica e Editora para produção do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Valor aditivado: R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura: 16/11/2015

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2016.

(Publicado por omissão)

Id: 1935631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRA-TUAL

Processo Nº 2014.115.001159-1-PR

Pregão Nº 044/2014

Contrato Nº 352/2014

Empresa Contratada: SUPREMA LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.924.652/0001-73

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo contratual com reequilíbrio econômico-financeiro de 11% para prestação de serviços de locação de 4 (quatro) veículos do tipo sedan, sem fornecimento de combustível e sem motoristas - visando atender ao Gabinete da Prefeita, Gabinete do Vice-Prefeito e Secretaria de Paz e Defesa Social, com reflexo financeiro.

Valor do aditivado: R\$ 155.661,12 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Prazo aditivado: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 17/12/2015

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2016

(publicado por omissão)

Id: 1935632

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº. 2015.010.000045-1-PR

Pregão 005/2015

Objeto: Concessão de uso para exploração comercial do espaço denominado "Café" da Cidade da Criança, conforme especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos.

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 032.002/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa ENQUETE SERVIÇOS E COMÉRCIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 08.382.923/0001-67, através do processo administrativo de nº 2015.115.00701-P-PA.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro
= Diretor Presidente da CODEMCA =

Id: 1935615

O que fazer se estiver com sintomas de DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

- ✓ Procurar um médico
- ✓ Repousar
- ✓ Beber bastante líquido
(água, sucos, água de coco, soro caseiro)



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Saúde